



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 529, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SERRA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes e considerando o contido no memorando nº 1004-2016-Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão,

RESOLVE:

I - Homologar, na forma do Anexo desta Portaria, o novo **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA (NAC)** do Campus Serra.

II - Revogar a portaria nº 360 de 28.12.2015.

JOSÉ GERALDO DAS NEVES ORLANDI
Diretor Geral

ANEXO DA PORTARIA Nº 529, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA DO IFES CAMPUS SERRA

CONSTITUIÇÃO

O NÚCLEO DE ARTE E CULTURA do Instituto Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - Campus Serra é um órgão que atua apoiando, promovendo e assessorando atividades culturais que possibilitem ações nos âmbitos de ensino, pesquisa e extensão. É sediado na Rodovia ES-010 – Km 6,5 – Bairro Manguinhos – Serra, no Estado do Espírito Santo.

OBJETIVOS

O Núcleo de Arte e Cultura tem por objetivo desenvolver e promover a cultura, as artes e a cidadania no Campus Serra baseado no reconhecimento da diversidade cultural e humana e na promoção da cidadania, da reflexão e do pensamento crítico por meio do acesso à multiplicidade de expressões e da democratização dos meios de produção e difusão cultural em nível de ensino, pesquisa e extensão.

ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Núcleo de Arte e Cultura:

1. Promover, apoiar e assessorar ações de arte, cultura e cidadania no Ifes Campus Serra.
2. Avaliar as propostas apresentadas e verificar a viabilidade de execução e a adequação aos objetivos do núcleo.
3. Divulgar suas atividades em meios próprios e naqueles disponibilizados pelo IFES.
4. Estruturar e manter um banco de dados sobre as atividades desenvolvidas.
5. Encaminhar relatório semestral de atividades à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Serra.
6. Promover a discussão sobre a inserção de atividades artístico-culturais nos projetos pedagógicos dos cursos do campus.
7. Articular, quando possível, ações de arte, cultura e cidadania do campus com suas contrapartes em nível municipal, estadual e nacional a partir das propostas recebidas.

As ações apoiadas e promovidas pelo Núcleo de Arte e Cultura do Ifes Campus Serra serão apresentadas por seus proponentes, que devem ser servidores do Campus, e de-

vidamente avaliadas pelo Coordenador do NAC e pelo Comitê de Apoio em relação a adequação e viabilidade.

Todas as ações promovidas, apoiadas e assessoradas pelo NAC devem ser devidamente formalizadas em processos oficiais de avaliação institucional e cadastramento, instituídos por regulamentos e editais do Ifes.

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

A estrutura do NAC é composta por um Coordenador e um Comitê de Apoio.

Coordenador

Compete ao Coordenador do NAC:

1. Cumprir e fazer cumprir o regulamento.
2. Enviar informações sobre as ações do Núcleo à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Serra.
3. Solicitar portarias de designação de comissões.
4. Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento do Núcleo de Arte e Cultura em todas as suas atividades, observando a legislação aplicável e o regulamento do núcleo.
5. Juntamente com o Comitê de Apoio, analisar proposições e fazer cumprir sua execução.
6. Zelar pelos interesses do Núcleo de Arte e Cultura.
7. Convocar e presidir as reuniões com o Comitê de Apoio e com os proponentes das atividades.
8. Assinar todos os documentos do Núcleo de Arte e Cultura, inclusive as atas.
9. Acompanhar a execução das propostas aprovadas pelo Núcleo.

Comitê de Apoio

Compete ao Comitê de Apoio:

1. Cumprir e fazer cumprir o regulamento.
2. Comparecer às reuniões convocadas pelo coordenador e responder às consultas via e-mail e, em caso de impossibilidade, justificar sua ausência.
3. Juntamente com o Coordenador, analisar proposições apresentadas ao Núcleo dentro do tempo estipulado. Para avaliação das propostas, é necessária a participação de, no mínimo, quatro integrantes do Comitê de Apoio.
4. Zelar pelos interesses do Núcleo de Arte e Cultura.
5. Acompanhar a execução das propostas aprovadas pelo Núcleo.

Da eleição do coordenador

O Coordenador é eleito pelo Comitê de Apoio bianualmente por maioria simples. Pode se candidatar ao cargo de Coordenador qualquer servidor do Ifes Campus Serra. Será permitido ao mesmo servidor ser reconduzido (reeleito) apenas uma vez.

Da formação do Comitê de Apoio

O Comitê de Apoio é formado por 1 presidente, obrigatoriamente o Coordenador do NAC, 6 representantes titulares e 6 suplentes do Ifes Campus Serra. A formação do Comitê de Apoio acontecerá anualmente por meio de edital a ser amplamente divulgado.

PROPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A proposição de ações ao Núcleo de Arte e Cultura pode ser realizada por qualquer servidor do Campus Serra. As propostas devem ser redigidas no formulário disponibilizado pelo Núcleo e apresentadas ao Coordenador em cópia digital de acordo com o edital em vigor. Mediante o recebimento de propostas, o Coordenador deverá convocar a participação do Comitê de Apoio, seja em reunião ou consulta via e-mail, para avaliação das ações quanto à adequação às atribuições do NAC e à viabilidade de execução.

Nas propostas, devem constar os nomes do coordenador e dos membros da equipe executora, o prazo para execução do projeto, os recursos utilizados e os demais dados informados no edital, conforme edital em vigor.

A execução das atividades apoiadas, assessoradas e promovidas pelo NAC será de responsabilidade de seus proponentes e da equipe executora prevista na proposta apresentada, não sendo vedada a participação do Coordenador ou de membro do Comitê de Apoio. O acompanhamento das atividades será feito pelo Coordenador do NAC e pelo Comitê de Apoio.

Como servidores do Campus, o Coordenador e os membros do Comitê de Apoio podem apresentar propostas ao Núcleo, desde que sigam os procedimentos descritos no edital. Nesses casos, o proponente não poderá participar da avaliação da proposta, cabendo aos demais membros do Comitê de Apoio o julgamento da ação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao Núcleo de Arte e Cultura promover ou apoiar projetos, atividades ou ações que incentivem o preconceito de qualquer espécie e/ou violem os direitos humanos e os direitos dos animais.

É vedado ao Núcleo de Arte e Cultura promover ou apoiar projetos, atividades ou ações que possam comprometer sua capacidade de perseguir seus objetivos e de executar suas atribuições.